



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PJECOR N• 0002520-66.2025.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

[Fiscalização]

REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO/OFÍCIO nº 135/2025-CGJ

O presente de expediente é oriundo da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Bahia (Id. 6015216), por meio do qual científica este Órgão Correccional acerca da decisão (Id. 6015217), da lavra do Magistrado Filipe Luis Peruca que decretou o deferimento do processamento da recuperação judicial de Ricardo Araújo Lima, nos autos nº 5914899-64.2024.8.09.0020 tramitado na Comarca de Cachoeira Alta/GO.

Atendendo ao solicitado, determino, então, que seja dada ciência da íntegra deste expediente a todos os Juízes de Direito do Estado do Pará, a fim de que a decisão proferida pelo Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Cachoeira Alta/GO seja atendida.

Após, archive-se.

Dê-se ciência ao remetente.

Sirva o presente despacho como ofício.

À Secretaria da Corregedoria de Justiça, para os devidos fins. Belém

(PA), data registrada no sistema.

Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**
Corregedora-Geral de Justiça do Pará

